



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1.902, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Institui, no âmbito do Município de São Gotardo, o Projeto Plantando Vida.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO APROVA:

Art.1º - Fica instituído no município de São Gotardo, o Projeto Plantando Vida.

§1º. O projeto consiste em presentear com uma muda de árvore os pais de cada criança que nasce em São Gotardo, simbolismo de vida, e contribuir para com a formação de uma consciência ecológica de preservação do meio ambiente.

§2º. O local a ser plantado a árvore será indicado pelos pais, em terreno particular ou poderá ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em caso de terreno público.

Art.2º. Cabe ao Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente doar as mudas de árvores a serem repassadas aos pais de cada criança.

Parágrafo único. As mudas poderão ser repassadas pelo Município, aos hospitais que se encarregarão dos cuidados de armazenamento das mesmas e dos procedimentos de doação, ou poderá o hospital preencher a ficha do projeto em duas vias, encaminhando o interessado ao viveiro para retirada da muda.

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com a iniciativa privada e/ou organizações não-governamentais para implantação do projeto, devendo os parceiros ou conveniados arcarem com os meios e recursos materiais e financeiros necessários à efetivação do projeto.

Art.4º. Cabe ao Executivo Municipal definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará cartilha informando aos pais sobre o Projeto Plantando Vida.

Art.5º. As despesas com a execução desta lei serão incluídas na lei orçamentária anual e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de agosto de 2011.

SÃO GOTARDO

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal.

Cidade onde o povo pode mais

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012